

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º Proj. nº 03/000


## LIVRO DE LEIS

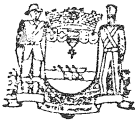
**LEI Nº 2.987, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.**  
**'DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA**  
**PARA O REPASSE DE VERBA À FUNDAÇÃO DE**  
**APOIO À PESQUISA E ENSINO, DESTINADO AO**  
**5º SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE PRODUCCIÓN**  
**DE ALCHOLES Y LEVADURA, QUE SERÁ**  
**REALIZADO PELA FACULDADE DE**  
**ENGENHARIA QUÍMICA SE LORENA -**  
**FAENQUIL.**

**DR. PAULO CÉSAR NEME**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado o repasse de verba para a Fundação de Apoio à Pesquisa e Ensino, situada à Rodovia Itajubá-Lorena, Km 74,5, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 69110930/0001-2, destinado ao 5º Simpósio Internacional de Producción de Alcholes Y Levaduras, organizado e executado pela Faculdade de Engenharia Química de Lorena - Faenquil, a importância de R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais) para serviços de terceiros.
- Artigo 2º** - O responsável pelo evento ficará sujeito a fiscalização por parte do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento da exata aplicação dos recursos recebidos.
- Artigo 3º** - Em caso de desvio de finalidade e inexata aplicação dos recursos recebidos, o responsável pelo evento ficará obrigado a restituir a importância recebida acrescida de juros e correção monetária, além das medidas cíveis e penais cabíveis ao caso.
- Artigo 4º** - O mesmo deverá prestar contas da importância recebida junto à Secretária de Administração, Planejamento e Finanças, 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção.
- Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretária de Administração, Planejamento e Finanças, um Crédito Adicional Especial, com a seguinte discriminação:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.987)

02.00.00 - Poder Executivo

02.01.00 - Encargos Gerais do Município

3.3.50.43- Subvenções Sociais.....R\$13.600,00

F.P.- 13392001502.048 – 5º Simpósio Internacional de Producción de Acholes Y Levadura

**Artigo 6º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00- Poder Executivo

02.01.00- Encargos Gerais do Município

9.9.90.00- Reserva de Contingência

F.P. - 999999992.099 - Reserva de

Contingência.....R\$13.600,00

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 25 de fevereiro de 2005.

**PAULO CESAR NAME**

**Prefeito Municipal**